

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER IDOSA NO MUNICÍPIO DE OCARA-ENTRE O ESTATUTO DO IDOSO E A LEI MARIA DA PENHA.

Estelany Silveira Soares¹

RESUMO

A pesquisa desenvolvida como trabalho de conclusão de curso da Especialização em Gênero, Diversidade e Direitos Humanos tem por objetivo a investigação e problematização sobre a violência sofrida por mulheres idosas no município de Ocara. A motivação inicial para a realização da referida pesquisa surgiu após o diálogo com duas assistentes sociais do CRAS que atuam em Aracoiaba e Ocara, ambos municípios da região do Maciço de Baturité. Percebeu-se a partir da fala das duas profissionais que existia certa ambiguidade quando se tratava dos casos de violência contra a mulher idosa, na maioria dos casos a ênfase era dada pelo recorte geracional e não pelo recorte de gênero. A violência contra a mulher idosa não era considerada como crime contra a mulher e sim crime contra ao idoso, surgindo daí a inquietação: ao envelhecer deixamos de ser mulher? A pesquisa investigou de que maneira o atendimento era realizado, se tratado através das diretrizes e protocolos do estatuto do idoso ou através dos protocolos de prevenção e combate à violência contra a mulher. Constatou-se que a violência contra mulheres idosas no município de Ocara se manifesta através de dolorosas violações de direitos humanos que envolvem violência física, psicológica e de forma mais proeminente violência patrimonial e negligência.

Palavras-chave: VIOLÊNCIA; MULHER; IDOSA.

¹ Discente do curso de Especialização em Gênero, Diversidade e Direitos humanos pela Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB, Especialista em gestão escolar e coordenação pedagógica pela Faculdade do Maciço de Baturité-FMB, Licenciada em Sociologia-UNILAB e Bacharel em Humanidades-UNILAB.

Introdução

O trabalho aqui apresentado é fruto de uma pesquisa desenvolvida como trabalho de conclusão de curso da Especialização em Gênero, Diversidade e Direitos Humanos que teve por objetivo investigar, caracterizar e problematizar o conjunto de violências sofridas por mulheres idosas no município de Ocara. O município de Ocara localiza-se na mesorregião norte cearense e na microrregião de Chorozinho, é distante da capital Fortaleza 101 km. É um município jovem, tendo sua emancipação política ocorrida somente em 1987, segundo último censo possui população estimada em 2021 de 25.958 habitantes².

A motivação inicial para a realização da referida pesquisa surgiu após o diálogo com duas assistentes sociais do CRAS que atuam em Aracoiaba e Ocara, ambos municípios da região do Maciço de Baturité. Percebeu-se a partir da fala das duas profissionais que existia certa ambiguidade quando se tratava casos de violência contra a mulher idosa, pois na maioria dos casos a ênfase era dada pelo recorte geracional e não pelo recorte de gênero. Dessa maneira, o atendimento era caracterizado e tratado através das diretrizes e protocolos do estatuto do idoso. A violência contra a mulher idosa não era considerada como crime contra a mulher e sim crime contra ao idoso, surgindo daí a inquietação; ao envelhecer deixamos de ser mulher?

A violência contra os/as idosos/as de maneira geral se constitui como um grave problema social que se apresenta tanto pela dimensão coletiva, no sentido negativo do que o envelhecimento representa, que é a perda da sua capacidade produtiva; quanto na dimensão individual que envolve questões de sociabilidade intrafamiliar.

Tanto a violência contra a mulher quanto a violência contra a pessoa idosa, se configuram como violência social ou coletiva, vindo a refletir e desvelar hierarquias profundas nas relações de poder de uma determinada sociedade.

No que se refere à violência contra a mulher idosa podemos elencar uma série de formas em que essa violência tende a se materializar: abuso físico, sexual e psicológico; violência física, sexual e psicológica, maus tratos físicos e psicológicos; abandono; negligência; abuso financeiro e econômico. Algumas condições tornam as mulheres idosas mais vulneráveis a sofrer violências e abusos, como seus agressores conviverem no mesmo domicílio que elas; a dependência financeira dos filhos em relação à mãe; a

² <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/ocara/panorama>

dependência da idosa em relação à família para a sua subsistência; uso de drogas e/ou álcool; vínculos familiares inconsistentes; isolamento familiar. Guimarães *et al.* (2016) aponta que no que concerne ao recorte de gênero, as investigações inferem que no ambiente doméstico as mulheres idosas são proporcionalmente mais abusadas que os homens, enquanto na rua o que acontece é o inverso, sendo os homens idosos as vítimas mais recorrentes.

A violência contra a mulher idosa ocorre em diferentes contextos e pode ser física, sexual, financeira ou patrimonial ou psicológica. Segundo Souto, Merighi e Jesus (2015), o tratamento e registro dos casos de violência contra a mulher idosa, na maioria dos municípios brasileiros, são incipientes; além do fato de que a literatura não apresenta uma quantidade relevante de estudos de casos de violência a mulheres idosas em comparação ao registro de casos de violência a mulheres jovens.

Muitos são os tipos de abusos e violências sofridos pela população idosa no Brasil, no âmbito familiar podemos citar cárcere privado, agressão física e verbal, abandono, apropriação de bens e tomada de rendimentos financeiros (aposentadorias que são tomadas e utilizadas por outras pessoas e não são utilizadas pelos idosos) e até mortes. Quando trazemos para o contexto coletivo e institucional os idosos são submetidos também a situações de negligências e desrespeitos.

Seja através dos agentes sociais coletivos ou das instituições governamentais a preservação e a segurança dos direitos das mulheres idosas, são exercícios fundamentais de garantia de direitos humanos, efetivados através de mecanismos, ferramentas e instituições que alcancem todas as mulheres de maneira integral e universal.

Os maus tratos, as agressões, as violências físicas e psicológicas se materializam como formas de agir naturalizadas por estruturas intrínsecas a sociedade brasileira como o machismo, o sexismo e o patriarcado. Tomadas muitas vezes por comportamentos normais, as violências que ferem e maltratam profundamente mulheres idosas, desvelam relações de poder próprias do capitalismo, que classificam e hierarquizam pobres e ricos, jovens e velhos, homens e mulheres, negros e brancos.

O trabalho aqui apresentado é necessário na medida em que visa contribuir com a reflexão sobre o respeito e o cuidado com as mulheres idosas, mulheres que no contexto familiar de cidades pequenas do interior do Estado do Ceará, lutaram a vida inteira pela subsistência de suas famílias, como trabalhadoras e chefes de suas famílias.

Os/as idosos/idasas tem seus direitos estabelecidos e garantidos através de uma série de dispositivos legais que buscam garantir que terminem seu ciclo de vida com

dignidade e livres de sofrimento físico e mental, que permaneçam no gozo de seus direitos civis e sociais, que mantenham suas conquistas e propriedades adquiridas e acima de tudo estejam protegidos das possíveis consequências da diminuição de suas capacidades biológicas.

Mulheres idosas são alvos de diferentes formas de privação de direitos que envolvem a dimensão estrutural, materializada pelas consequências da pobreza, da desigualdade social e da discriminação; a dimensão interpessoal que se desvela nas suas relações cotidianas, com os familiares, amigos, grupos sociais a qual ela faz parte; e ainda na dimensão institucional à medida que o estado e suas ausências a privam da garantia de direitos básicos de existência e sobrevivência.

O combate à violência contra a mulher enquanto garantia de direitos humanos está previsto na Carta das Nações Unidas desde 1945, e se baseia na igualdade entre homens e mulheres. Em 1948 a Declaração dos Direitos Humanos reafirmou que os Direitos Humanos são alienáveis e não diferencia diferenças baseadas em critérios de gênero. Entretanto, o que a história da humanidade tem nos apresentado não corresponde à garantia plena desses direitos e sim um amplo e denso histórico de violações baseadas em critérios de classificação e hierarquização baseados na diferença de gênero. A violência de gênero é um fenômeno que perpassa todas as estruturas do tecido social, atingindo as mulheres com total brutalidade e em todas as suas dimensões e recortes (racial, etário, econômico, étnico e cultural).

Ao tratar de uma temática tão específica é preciso considerar a complexidade do trabalho que envolve a investigação da violência doméstica, sobretudo a partir do recorte geracional. A mulher idosa encerra nela mesma duas categorias que a tornam ainda mais vulnerável, o gênero e a idade, estando assim socialmente exposta a situações mais complexas e recorrentes de abusos e agressões. Em parte, essa maior vulnerabilidade e negação de direitos, ocorrem pelo aumento das limitações, ocasionadas pelo desgaste natural biológico. A mulher não tem o mesmo vigor da juventude para reagir e lutar pelas suas reivindicações.

Revisão de Literatura

A violência contra a mulher não acontece somente na perspectiva da relação entre um homem e uma mulher, ela ocorre a partir do entendimento de uma relação de poder desigual entre duas pessoas, pautada em uma hierarquia de gênero. Schraiber *et*

al. (2005) afirmam que “A violência doméstica como violência de gênero representa, assim, a radicalização das desigualdades na relação entre homens e mulheres”.

Como ferramenta de proteção e política pública de enfrentamento as violências contra as mulheres, podemos contar com a Lei Maria da Penha, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006, ela cria meios e mecanismos para coibir a violência contra a mulher. Outras leis de proteção e amparo a mulher é a Lei 13.427 de 30 de março de 2017 que insere entre os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS, o princípio da organização do atendimento público para mulheres e vítimas de violência doméstica; A Lei 13.104 de 09 de março de 2015, a lei do feminicídio que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora para crime hediondo; A Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013, que trata do atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; O Decreto 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do SUS; e a Lei 12.737, de 30 de novembro de 2012 (Lei Carolina Dieckmann; Lei de Crimes Cibernéticos) que se relaciona a crimes de cibernéticos de exposição de conteúdo íntimo.

Em se tratando do conjunto de leis que amparam e protegem os idosos a principal é a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso. Podemos também citar outras com a mesma finalidade: Lei 13.228, de 28 de dezembro de 2015 que estabelece aumento de pena para casos de estelionato cometido contra idosos; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007 que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social à pessoa com deficiência e ao idoso.

No atendimento as mulheres em situação de vulnerabilidade, que sofrem abusos e violências, é tarefa do Estado ofertar mecanismos e ferramentas preventivas, punições, retratação e ressarcimento. Essas medidas devem romper inclusive, com as formas tradicionais do “fazer justiça” na medida que remova as barreiras burocráticas que a mulher precisa enfrentar ao realizar as denúncias, barreiras essas que a revitimizam, descredibilizam suas falas, e promovem a impunidade dos agressores. Barreiras que são elaboradas, erguidas, fortificadas e ampliadas pelas relações de poder assimétricas que tendem a manter uma desigualdade entre homens e mulheres.

As relações assimétricas entre homens e mulheres vêm se construindo historicamente e se manifestando nos mais diferentes cenários, ganhando uma certa legitimidade no imaginário social. E essa legitimidade tem contribuído com a violação

dos direitos de meninas, mulheres e idosas, mantendo os direitos duramente conquistados em estado constante de ameaças.

Apenas recentemente é que a violência contra a mulher idosa passou a ser notificada com mais recorrência, em parte por conta do crescimento demográfico dessa faixa e também por conta da publicação do estatuto do idoso de 2003.

“Apesar de o tema “violência” ter sido reconhecido pela comunidade científica a partir da década de 90, por meio do movimento feminista contra a violência de gênero, percebeu-se um aumento da produção científica sobre violência contra a mulher idosa nesta última década (2001 a 2011), fato que pode ser justificado pela publicação do estatuto do idoso em 2003, que lhe garantiu direitos relacionados a saúde, educação, segurança, moradia, transporte e dá ênfase especial a questões ligadas à violência.” (SOUTO; MERIGHI; JESUS, 2015, PÁG. 9571)

A baixa visibilidade das ocorrências de violência contra as mulheres idosas, em parte está associada com a reprodução de imagens relacionadas à violência contra a mulher, na maioria dos casos, se referirem a mulheres jovens com ou sem filhos. Não são visibilizadas imagens de mulheres idosas sendo vítimas de violência doméstica; o que não significa que não ocorram.

Não se debate abertamente o fato de que mulheres acima dos 65 anos, que possuem limitações motoras e psicológicas, são agredidas dentro de suas casas por jovens adultos, que em alguma medida possuem vínculos familiares; e/ou dependência financeira e emocional com as vítimas. Situação que tende a se agravar na medida em que nesse espaço intrafamiliar se encontram outras condições que vulnerabilizam as mulheres tais como: uso de drogas, doenças mentais e falta de condições financeiras. Outro fator que interfere na notificação dos casos de violência contra as mulheres idosas diz respeito à culpabilização. Segundo Souto, Merighi e Jesus (2015, pág. 9572) “As mulheres violentadas se sentem culpadas e, por isso, não procuram ajuda, por temerem quanto ao que pode acontecer com seus parentes se eles forem denunciados, pois na maioria dos casos, a violência é atribuída a membros da família”.

Metodologia

O estudo se realizou através do levantamento de dados junto ao Centro de Referência a Assistência Social-CREAS e a realização de entrevistas semiestruturadas com a equipe multidisciplinar que realiza o atendimento a esses casos.

Em virtude do contexto da pandemia de Covid-19 a realização do trabalho de campo se tornou ainda mais desafiador, a necessidade do isolamento não permitiu que mais encontros pudessem ser realizados. As conversas com os profissionais demoraram muito para ser agendadas e também o contato com as mulheres idosas foi totalmente descartado, pois se tratam de mulheres mais vulneráveis e que precisam evitar a exposição a pessoas fora do seu ambiente familiar.

Em se tratando dos interlocutores a equipe do CREAS-Ocara, apesar das inúmeras restrições (distanciamento, uso de máscara), acolheu o trabalho e se disponibilizou a colaborar, inclusive apontaram em inúmeras vezes durante nossas conversas a extrema preocupação com esses casos que envolvem mulheres idosas, por se tratar de um recorte que precisa ser visibilizado e que infelizmente as políticas públicas disponíveis (que envolvem toda a rede de atendimento: canais de denúncias, acolhimento e tratamento dos casos) não dá conta da complexidade do problema.

A justificativa pela escolha da realização do trabalho de pesquisa ser através dos registros do CREAS se deu pelo fato de que todos os casos de abusos e violência contra a mulher idosa desse referido município passam pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Pedagoga, Psicóloga e Advogada) que atendem lá. Seja na fase inicial ou durante o tratamento dos casos, a equipe é acionada para a realização de diagnósticos, acompanhamento, direcionamento e registro das violações de direitos a quais essas mulheres são submetidas.

Foi realizado um trabalho de levantamento quantitativo dos casos de violência contra mulheres idosas no município a partir de uma revisão dos prontuários de atendimento utilizado para o registro detalhado dos casos, identificando o tipo de violência sofrida e as diferentes perspectivas descritas pelos profissionais que acompanham a vítima.

Além do levantamento de dados quantitativos, realizamos entrevistas com a assistente social, a psicóloga e a pedagoga que fazem o acompanhamento dos casos, analisando os dados quantitativos levantados e buscando o entendimento sobre algumas questões que os números não conseguem dar conta.

Infelizmente por questões éticas e normativas internas não tivemos acesso a alguns informações contidas nos prontuários, que contemplavam além das narrativas das vítimas outras informações pertinentes tais como: relacionamento dela com a comunidade no entorno de sua residência, se ela possui alguma rede de apoio

extrafamiliar, se ela participa de algum grupo que permita a interação dela com outros idosos e também como funciona a rede de apoio e cuidados intrafamiliar.

As informações levantadas contemplavam em sua maioria o quantitativo dos casos atendidos dentro da tipologia trabalhada pelo Sistema Único de Assistência Social-SUAS que contempla a violência física e psicológica; exploração, abuso e violência sexual; negligência e abandono; violência patrimonial e financeira; trajetória de rua e tráfico de pessoas.

Resultados e discursões

As demandas de atendimento e notificações dos casos de violência contra a mulher idosa no município de Ocara chegam aos profissionais do CREAS por múltiplos canais: ministério público, poder judiciário, delegacia de polícia, Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, serviços de saúde, familiares e comunidade (através do DISQUE 100 E DISQUE 180).

Por mais que no município de Ocara a maior incidência e registros de violência contra a mulher, as vítimas sejam mulheres adultas, existem inúmeros casos de violência contra mulheres idosas e na maioria dos casos as denúncias são de negligência e violência patrimonial.

Os dados levantados apontam um cenário que retrata acima de tudo, a violência intrinsecamente ligada a questões socioeconômicas. Mulheres idosas que sofrem ameaças constantes para que entreguem seus cartões de recebimento dos benefícios de aposentadoria aos seus companheiros e/ou aos cuidadores que podem ser seus filhos, noras ou genros. Importante pontuar que a negligencia aqui descrita não exclui outros tipos de violência, tal como a violência física.

Tabela: Quantitativo das notificações de violência contra mulheres idosas no município de Ocara - CE no período de janeiro de 2017 a novembro de 2021

TIPOS DE VIOLÊNCIA	ANOS				
	2017	2018	2019	2020	2021
Negligência	4				7
Exploração patrimonial	7	2	1		2

Violência física	2				
Conflito familiar	1				
Violência psicológica	2		2	2	3
Abandono		2			
Ruptura de vínculos			1		

Fonte: Prontuários do CREAS e relatórios do Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social (CEMARIS).

Nos últimos 5 anos foram registrados 11 casos de negligência contra mulheres idosas no município, a negligência corresponde essencialmente em não promover alimentação adequada, cuidado médicos e o acompanhamento necessário para elas. Os casos de exploração patrimonial são os mais recorrentes, 12 casos atendidos nos últimos 5 anos, e corresponde ao controle forçado de bens, documentos e dinheiro pertencentes a terceiros. As mulheres idosas estão especialmente mais vulneráveis a violência patrimonial e a maior parte dos casos é cometida por familiares (filhos, sobrinhos, genros e noras). É importante pontuar que grande parte das mulheres idosas não tem familiaridade com a dinâmica das transações bancárias, em especial as que são realizadas de forma virtual e muitas vezes recorrem aos familiares mais próximos para realizar pagamentos, saques e até mesmo empréstimos. É muito recorrente que as mulheres idosas entreguem seus cartões e senhas bancárias para seus cuidadores para “resolver suas coisas” e esse movimento de entrega é o ponto de partida para que os endividamentos aconteçam

O estatuto do Idoso declara atitude criminosa “discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias”, bem como “apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso”. A lei também infere como crimes “reter o cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outro documento com objetivo de assegurar recebimento ou ressarcimento de dívida” e “induzir pessoa idosa sem discernimento de seus atos a outorgar procuração para fins de administração de bens ou deles dispor livremente”.

O estatuto do idoso dispõe de forma clara sobre o que é considerado violência patrimonial, entretanto as mulheres idosas tem apresentado muita dificuldade em reconhecer que tais atos são atos criminosos, dessa maneira não procuram ajuda. A

dificuldade em reconhecer tais atos se deve ao fato de que nem sempre a coerção a idosa é feita através de violência física, o abuso aqui é discreto e feito por meio de manipulação psicológica.

Importante ressaltar que a violência psicológica é responsável por 9 casos registrados no mesmo período (2017-2021) e corresponde a agressões verbais ou gestualidades que tem por fim humilhar, amedrontar, privar a liberdade e promover o cárcere privado dessas mulheres. A violência psicológica e a negligência relacionadas aos abusos financeiros e econômicos são as principais violências sofridas pelas mulheres idosas no município de Ocara. Segundo entrevista com os profissionais que atendem esses casos a maior dificuldade no acolhimento e acompanhamento desse tipo de violência se deve ao fato das mulheres não quererem fazer a denúncia formal e prosseguir com as medidas cabíveis, na tentativa de manutenção da unidade e da paz familiar.

Um exemplo são os casos em que a filha que assume o posto de cuidadora e negligencia os cuidados básicos com a mãe idosa (falta de alimentação adequada, descaso com a higiene pessoal), tal negligência só é relatada através dos vizinhos que fazem a denúncia ao serviço social do município. Na maioria dos casos descritos a vítima não reconhece tal comportamento como violento e se recusa a prosseguir com as medidas cabíveis.

Outra situação levantada diz respeito aos casos de violência cometida pelos companheiros dessas mulheres, em sua grande maioria intermediados pelo uso de bebidas alcoólicas. Mais uma vez o que pode ser levantado é a dificuldade das denúncias, quando é algo relacionado a outros parentes que não o companheiro, ainda existe a possibilidade de a denúncia ser realizada por terceiros, mas ao se tratar dos companheiros existe uma dificuldade maior, pois as pessoas tem medo de falar e se “meter em assuntos de casais”. A violência sofrida por essas mulheres são costumeiramente justificadas através de algumas falas, “a minha sina é cuidar dele” ou “quem ama aguenta tudo.”

Uma pontuação de extrema relevância diz respeito ao que essa pesquisa se propôs a investigar, que consiste na existência ou não de um recorte de gênero no tratamento dos casos de violência contra mulheres idosas naquele município. O que podemos levantar no andamento da pesquisa é que acontece a predominância do recorte geracional no tratamento dos casos de violência contra mulheres idosa em Ocara.

Não existe naquele município nenhum vestígio de política pública interseccional que considere a particularidade gênero e/ou raça/etnia para além do registro e a marcação em um formulário. As mulheres idosas não recebem nenhum atendimento em qualquer etapa do tratamento de seus casos de violação de direitos que considere a particularidade de serem mulheres. A Lei Maria da Penha por exemplo não foi mencionada em nenhuma circunstância por parte dos interlocutores da pesquisa, o que nos sinaliza que o recorte de gênero não é considerado em casos que envolvem as idosas.

Essa questão nos revela que existe ainda um imenso hiato no que se trata de compreender-se a complexidade que envolve a pluralidade do ser mulher em uma sociedade profundamente marcada pelo sexismo. Se mulheres jovens já encontram dificuldades na luta pela existência, fica ainda pior quando envelhecem e já não possuem o vigor e a vitalidade da mocidade. Deixam de ser mulheres e se tornam apenas idosas.

Considerações Finais

Os dados quantitativos, oficialmente registrados, que contabilizam a violência contra mulheres idosas não dão conta de apresentar a realidade concreta do que é verdadeiramente o cenário das violações de direitos que afetam esse grupo específico de mulheres. O abuso e a violência contra mulheres idosas ainda é uma situação velada, o que encontramos nas diferentes instituições são subnotificações ocasionadas em sua maioria pelo exílio e retraimento sofrido por essa camada tão vulnerável da nossa sociedade.

As análises apontam que as parcerias institucionais precisam ser fortalecidas no sentido de garantir a segurança e a existência digna das mulheres idosas de Ocara, somente um trabalho conjunto pode assegurar que os casos de violação de direitos das mulheres sejam tratados da maneira adequada. Não existe no município um equipamento adequado e de profissionais diretos que atuem de forma mais efetiva no combate as violências contra a mulher, o trabalho realizado em sua maioria consiste principalmente no monitoramento e fiscalização dos casos. Uma possibilidade concreta seria o exercício efetivo do conselho do idoso, que existe no município mas não atua de maneira estável.

Importante ressaltar que as mulheres idosas, especialmente as que vivem em meio rural, sofrem potencialmente um silenciamento ampliado em razão das relações

hierárquicas estabelecidas entre homens e mulheres, pois foram anos e anos submetidas aos padrões machistas e sexistas que a conduziram a uma condição de submissão, moldada na obediência, criada para a reprodução e para o serviço. A violência intrafamiliar tem se configurado como um grave problema de saúde pública, e seu tratamento implicam em uma mudança profunda de comportamento que contemple as diferentes dimensões da vida em sociedade.

Nos moldes metodológicos que a pesquisa foi realizada compreende-se que apenas o levantamento de dados e a perspectiva dos profissionais que tratam do atendimento aos casos não contemplam uma análise mais aprofundada de violência contra a mulher na cidade de Ocara. A ausência da narrativa das vítimas dentro do estudo deixa uma lacuna que somente um trabalho mais aprofundado de aproximação entre a pesquisadora e essas mulheres, poderia proporcionar.

A violência contra mulheres idosas, além das sequelas físicas, reproduz um cenário de temor e medo que afeta outras dimensões da vida dessas mulheres e ocasiona problemas de nível psicológicos que geram impactos em longo prazo, minguando a qualidade de vida delas e trazendo desesperança a vida de mulheres que trabalharam e se dedicaram grande parte de suas vidas em benefício de suas famílias.

É importante que compreendamos que o número de idosos vem aumentando no decorrer dos anos o que implica na necessidade de uma ampliação da qualidade de vida dessas pessoas. Mulheres idosas estão mais vulneráveis e precisam de uma rede de proteção ainda maior, o fator geracional é acentuado pela dimensão do gênero. São mulheres que trazem em suas trajetórias uma extensa narrativa de doação e dedicação a suas famílias e muitas vezes essa devoção acontece em detrimento do autocuidado.

O machismo e o patriarcado age como uma prensa sobre as mulheres, quando somos mais jovens ainda conseguimos através da luta coletiva energia para romper com muitas estruturas, porém quando nos faltam a vitalidade e o vigor da juventude, torna-se necessário uma boa rede assistencial, apoio familiar e principalmente políticas públicas de atenção as/aos idosas/idosos que considerem suas especificidades de gênero. Mulheres idosas estão ainda mais vulneráveis é importante que tenham acesso a um envelhecimento digno e com os cuidados necessários, protegidas de maltrato, negligencia e qualquer formas de violência. O envelhecimento é algo natural e não pode ser compreendido como uma doença ou o fim de uma jornada, envelhecer é construir uma história, é dar raízes a uma estrutura, é simplesmente viver.

Referências Bibliográficas

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 23, n. 2, p. 501-517, ago. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0104-026x2015v23n2p501>.

GUIMARÃES, Ana Paula dos Santos; GÓRIOS, Carlos; RODRIGUES, Cintia Leci; ARMOND, Jane de Eston. Notification of intrafamily violence against elderly women in the city of São Paulo. **Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 88-94, fev. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1981-22562018021.160213>.

GUIMARÃES, David Bernar Oliveira *et al.* **Caracterização da pessoa idosa vítima de violência**. Revista de Enfermagem: UFPE on line, Recife, v. 10, n. 3, p. 1343-1350, 15 abr. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/11074> Acesso em: 24 set. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência contra Idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria**. 2. ed. Brasília: Secretária Especial dos Direitos Humanos, 2005. 48 p. Disponível em: <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/livros/18.pdf> Acesso em: 31 out. 2021.

ROCHA, Claudionor. **Violência contra a Mulher Idosa**. Brasília: Aslegis, 2017. 64 p. ASLEGIS-Associação dos Consultores Legislativos e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://aslegis.org.br/files/Violencia-contr-a-mulher-idosa.pdf>. Acesso em: 31 out. 2021.

SANTOS, Carolina da Silva; CORRÊA, Gabriel Siqueira; ANACLETO, Ana Beatriz da Silva. Corpos silenciados: os dados da violência sexual contra mulheres no rio de janeiro. **Revista Interinstitucional Artes de Educar**, [S.L.], v. 7, n. 2, p. 839-856, 16 nov. 2021. Universidade de Estado do Rio de Janeiro. <http://dx.doi.org/10.12957/riae.2021.63432>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/riae/article/view/63432/39832> Acesso em: 19 nov. 2021.

SCHRAIBER, Lilia Blima *et al.* **Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos**. São Paulo: Unesp, 2005. 183 p.

SOUTO, Rafaella Queiroga; MERIGHI, Miriam Aparecida Barbosa; JESUS, Maria Cristina Pinto de. **Violência contra a Mulher Idosa: uma revisão integrativa.** Revista de Enfermagem: UFPE on line, Recife, v. 9, n. 10, p. 9567-9575, 01 jan. 2015. Contínua. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/10902> Acesso em: 24 set. 2021.

TEDESCHI, Losandro Antonio; COLLING, Ana Maria. Os Direitos Humanos e as questões de Gênero. **História Revista**, [S.L.], v. 19, n. 3, p. 33-58, 14 jan. 2016. Universidade Federal de Goiás. <http://dx.doi.org/10.5216/hr.v19i3.32992>.